

**EDITAL Nº DISPENSA ELETRÔNICA - N.º 90003/2025 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC**

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por meio da **SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável:

Data da sessão:	25/04/2025
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances:	10:00h (horário de Brasília).
UASG	070002

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para seleção, via dispensa de licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de organização de corrida pedestre e caminhada, alusiva às comemorações dos 50 anos do TRE/AC**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">- SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA PEDESTRE E CAMINHADA, EM RUAS PÚBLICAS PARA 250 SERVIDORES (ATLETAS);- INSCRIÇÕES NO SITE;- ESTRUTURA DE PODIUM, COM ESTRUTURA DE PEDESTAL PARA PREMIAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X40, CONTENDO A NUMERAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE PREMIAÇÕES (5 UNIDADES);- BACKDROP COM O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, PARA FOTOS E PREMIAÇÕES, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA;- PORTAL DE LARGADA E CHEGADA, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA;- MATERIAL DE BALIZAMENTO, COM 40 GRADES DE CONTENÇÃO E 40 CONES;- EQUIPAMENTOS DE	Unidade	1		

SONORIZAÇÃO COMPLETA COM, NO MÍNIMO, 2 MICROFONES. 1 MESA DE SOM COM 8 CANAIS, 2 GRAVES DE 1400W E 2 CAIXAS MÉDIAS DE 1500W DE POTÊNCIA;

- 1 DJ;

- 1 LOCUTOR ESPORTIVO;

- CRONÔMETRO DIGITAL PARA ATÉ 100 METROS;

- FORNECIMENTO DE - HIDRATAÇÃO DURANTE A CORRIDA E CAMINHADA (ÁGUA EM COPO, GELO E RECIPIENTES), A SER FORNECIDA AOS PARTICIPANTES A CADA 2,5 KM DE CORRIDA E CAMINHADA;

- FORNECIMENTO DE HIDRATAÇÃO PÓS CORRIDA (FRUTAS - 1 MAÇÃ, 1 BANANA, 1 BARRA DE CEREAL E 1 ISOTÔNICO) AOS PARTICIPANTES;

-DOCUMENTAÇÃO E TAXAS DO EVENTO (FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, DETRAN, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ENTIDADES);

- STAFFS, COM 20 PESSOAS; EQUIPE DE CRONOMETRAGEM, COM 2 ÁRBITROS E 1 FISCAL DE PROVA;

- FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA E SOCORRISTA, PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO, FEMININO E PCD, A SEREM UTILIZADOS PELOS PARTICIPANTES E EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PARTICIPANTES, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO

- FORNECIMENTO DE 20 TROFÉUS : 1º AO 5º LUGAR MASCULINO E FEMININO, DIVIDIDOS ENTRE PARTICIPANTES GERAIS E DO TRE, COM O CORPO EM MATERIAL ACRÍLICO MEDINDO 20CM X 15 CM, CONTENDO O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, E A BASE EM MDF MEDINDO 20 CM X 8 CM.

2

- FORNECIMENTO DE KIT ATLETA: CAMISA REGATA, NA COR BRANCA, DOS

<p>TAMANHOS PEQUENO (P) A EXTRA GRANDE (EG), CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER SUBLIMADA, COM O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC; MEDALHA FABRICADA EM ZAMAC, CONTENDO O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, MEDINDO 80MMX70MM, COM 3MM DE ESPESSURA E ATÉ 2 CORES E, NA PARTE DE TRÁS, A DATA DO EVENTO, EM FITA DE CETIM COM O NOME TRE/AC ESTAMPADO, DE 25MM; NÚMERO DE PEITO FEITO EM PAPEL TYVEK, COM IMPRESSÃO A LASER.</p>	<p>Unidade</p>	<p>250</p>		
---	----------------	------------	--	--

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item e DO ANEXO III AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (PROPOSTA).

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – TERMO DE REFERÊNCIA** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.2 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.\[A1\]](#)

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da

seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **10:00h** (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o prazo da etapa de lances de **06 (seis) horas**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**

6.1.1 As declarações contidas no **Anexo II** deverão ser enviadas juntamente com os demais documentos de habilitação.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da dispensa eletrônica, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4.1 Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração para fins de cumprimento da resolução CNJ N.º 07/2005, da Lei nº 15.080/2024 e de compromisso com a sustentabilidade;

ANEXO III - Proposta.

Francisco Valentim Maia
Diretor Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (EVENTO SEI n.º 0760102)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na organização de corrida pedestre e caminhada, alusiva às comemorações dos 50 anos do TRE/AC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">- SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA PEDESTRE E CAMINHADA, EM RUAS PÚBLICAS PARA 250 SERVIDORES (ATLETAS);- INSCRIÇÕES NO SITE;- ESTRUTURA DE PODIUM, COM ESTRUTURA DE PEDESTAL PARA PREMIAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X40, CONTENDO A NUMERAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE PREMIAÇÕES (5 UNIDADES);- BACKDROP COM O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, PARA FOTOS E PREMIAÇÕES, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA;- PORTAL DE LARGADA E CHEGADA, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA;- MATERIAL DE BALIZAMENTO, COM 40 GRADES DE CONTENÇÃO E 40 CONES;- EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA COM, NO MÍNIMO, 2	Unidade	1		

MICROFONES. 1 MESA DE SOM COM 8 CANAIS, 2 GRAVES DE 1400W E 2 CAIXAS MÉDIAS DE 1500W DE POTÊNCIA;

- 1 DJ;

- 1 LOCUTOR ESPORTIVO;

- CRONÔMETRO DIGITAL PARA ATÉ 100 METROS;

- FORNECIMENTO DE - HIDRATAÇÃO DURANTE A CORRIDA E CAMINHADA (ÁGUA EM COPO, GELO E RECIPIENTES), A SER FORNECIDA AOS PARTICIPANTES A CADA 2,5 KM DE CORRIDA E CAMINHADA;

- FORNECIMENTO DE HIDRATAÇÃO PÓS CORRIDA (FRUTAS - 1 MAÇÃ, 1 BANANA, 1 BARRA DE CEREAL E 1 ISOTÔNICO) AOS PARTICIPANTES;

-DOCUMENTAÇÃO E TAXAS DO EVENTO (FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, DETRAN, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ENTIDADES);

- STAFFS, COM 20 PESSOAS; EQUIPE DE CRONOMETRAGEM, COM 2 ÁRBITROS E 1 FISCAL DE PROVA;

- FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA E SOCORRISTA, PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO, FEMININO E PCD, A SEREM UTILIZADOS PELOS PARTICIPANTES E EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PARTICIPANTES, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO

- FORNECIMENTO DE 20 TROFÉUS : 1º AO 5º LUGAR MASCULINO E FEMININO, DIVIDIDOS ENTRE PARTICIPANTES GERAIS E DO TRE, COM O CORPO EM MATERIAL ACRÍLICO MEDINDO 20CM X 15 CM, CONTENDO O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, E A BASE EM MDF MEDINDO 20 CM X 8 CM.

2

- FORNECIMENTO DE 250 KIT ATLETA: CAMISA REGATA, NA COR BRANCA, DOS TAMANHOS PEQUENO (P) A EXTRA GRANDE (EG), CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER SUBLIMADA, COM O LOGOTIPO DOS 50

Unidade

250

ANOS DO TRE/AC; MEDALHA FABRICADA EM ZAMAC, CONTENDO O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, MEDINDO 80MMX70MM, COM 3MM DE ESPESSURA E ATÉ 2 CORES E, NA PARTE DE TRÁS, A DATA DO EVENTO, EM FITA DE CETIM COM O NOME TRE/AC ESTAMPADO, DE 25MM; NÚMERO DE PEITO FEITO EM PAPEL TYVEK, COM IMPRESSÃO A LASER.			
---	--	--	--

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez que podem ser descritos segundo especificações usuais do mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação prevista neste instrumento é necessária para garantir a realização da corrida pedestre e caminhada, a ser realizada no dia 31 de maio, em comemoração aos 50 anos do TRE/AC, que ocorrerá no mês de agosto de 2025, sendo marcada por vários eventos.

Mencionada atividade busca reunir, na seara esportiva, os servidores e magistrados do TRE/AC, da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, da Justiça Estadual, com sedes nesta capital, e dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, marcando aquelas comemorações.

Este processo objetiva assegurar que as atividades planejadas sejam realizadas com a qualidade desejada.

Os itens que deverão ser adquiridos, como a efetivação das inscrições dos participantes, camisetas, numeração, troféus, medalhas, bem como o fornecimento de itens de hidratação, são essenciais para o êxito do evento.

Neste Tribunal não há servidores com experiência em organização de evento dessa natureza, o primeiro a ser realizado. Além disso, a falta de estrutura e materiais para sua organização justificam a contratação de empresa especializada, visando garantir a sua qualidade e segurança, que deverá ocorrer ao ar livre, em percurso a ser definido.

Para que o evento transcorra da melhor forma possível, é justificável contratar empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, objetivando realizar um evento com qualidade, segurança aos praticantes e demais envolvidos, com a estrutura adequada ao evento.

A contratação de empresa especializadas nesse tipo de evento, que possui conhecimento técnico e experiência na organização de corridas e caminhadas, objetiva a garantia de uma execução eficiente e profissional.

Como é sabido, a organização de uma corrida pedestre envolve logística, a exemplo de definição de percursos, sinalização, pontos de hidratação, cronometragem, dentre outros, itens que uma empresa especializada está apta a gerenciar de forma eficaz.

Também a situação relativa a segurança, visto que a empresa contratada deverá adotar ações para a garantia da integridade dos participantes, planejando eventual atendimento médico, medidas relativas ao controle de tráfego e a supervisão de respectivo percurso.

A contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma otimização de recursos, uma vez que ela pode ter parcerias com fornecedores, conhecimento do mercado e tratativas que permitam a obtenção de melhores condições e preços para os serviços necessários a serem prestados.

Além disso, a gestão profissionalizada do evento, efetivado por empresa contratada, deve garantir que os aspectos relativos a corrida sejam devidamente planejados e executados com as melhores práticas adotadas, o que minimizará eventuais riscos da ocorrência de falhas ou imprevistos, certamente contribuindo para o sucesso da organização

Ademais, a contratação de empresa especializada garantirá a capacidade de cumprimento dos prazos previsto para a realização do evento, assegurando a realização na data marcada.

Assim, se pretende efetivar um evento que também possa incentivar a prática esportiva dentre os servidores e membros daqueles órgãos, destacando o jubileu da Justiça Eleitoral acriana.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Garantir a prestação de serviço para efetivar a corrida pedestre e caminhada comemorativa ao aniversário de 50 anos do TRE/AC, com previsão para ocorrer em 31 de maio de 2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objetivando garantir a execução do serviço de organização da corrida pedestre e caminhada, os seguintes requisitos devem ser observados pelo prestador de serviços:

4.1.1 Experiência comprovada:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Poderá ser exigido, da proposta melhor classificada, por diligência, a apresentação de cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deram origem ao atestado.

4.1.2. Recursos humanos:

a) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo coordenadores de evento, seguranças, equipe médica e de primeiros socorros;

b) Designação de um gerente de projeto responsável pela comunicação direta com o contratante e a coordenação do evento.

4.1.3. Infraestrutura e logística:

a) Fornecimento e montagem de toda a infraestrutura necessária, incluindo pontos de hidratação, sinalização do percurso, tendas, palcos, banheiros químicos e áreas de atendimento emergencial;

b) Gestão eficiente da logística do evento, garantindo a adequada distribuição de recursos e a fluidez na execução das atividades programadas.

4.1.4. Segurança:

a) Elaboração e implementação de um plano de segurança detalhado, aprovado pelas autoridades locais, que inclua medidas de controle de tráfego, segurança dos participantes e espectadores, e coordenação com órgãos de segurança pública;

b) Provisão de serviço médico no local, incluindo ambulância e socorrista, prontos para atender qualquer emergência.

4.1.5. Comunicação:

a) Manutenção de um site do evento para inscrições, atualizações e engajamento com os participantes.

4.1.6. Licenças e autorizações:

a) Responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento em vias públicas, conforme a legislação.

4.1.7. Conformidade legal e ética:

a) Adesão às leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis trabalhistas e de segurança, e compromisso com práticas éticas em todas as etapas do evento.

4.2 DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função de seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável - PLS de cada órgão, cuja gestão está revista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 foi instituído por meio da Portaria Presidência TRE-AC n. 44/2022.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que:

(X) não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, está sendo exigida a declaração de COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE da empresa prestadora/fornecedora, nos casos em que as referidas normas se aplicarem ao objeto desta contratação.

Embora não haja ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável associados ao objeto contratado, são aplicáveis as práticas sustentáveis na organização do evento, incluindo a gestão de resíduos, uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis.

4.3 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3.1 Não há indicação de marcas ou modelos, pois nessa contratação só serviria para restringir o mercado

4.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não se exigirá prestação de garantia da contratação.

4.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 DA VISTORIA

4.6.1 Não é obrigatória a vistoria aos locais de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.6.2 Fica estabelecido que a participação do licitante neste certame pressupõe aceitação às condições estipuladas no instrumento convocatório.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5.1.2 Os serviços serão realizados conforme previsto no cronograma abaixo, sendo ajustado acaso necessário, entre o TRE/AC e a empresa contratada:

DATA PREVISTA DO EVENTO:	31/05/2025
HORÁRIO DE INÍCIO	6h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	A ser definido
APRESENTAÇÃO DOS MODELOS DO KIT ATLETA E PREMIAÇÕES.	Submeter à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) dias anteriores à realização da corrida e caminhada, o modelo de camiseta a ser confeccionada, bem como os modelos de medalhas e troféus, para fins de aprovação e posterior confecção.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	40 dias anteriores a data do evento (previsão: 22 a 25 de abril de 2025), podendo ser encerradas em data anterior acaso atingido o limite de 250 participantes.
ENTREGA DOS KITS AOS INSCRITOS	28 a 29 de maio de 2025, em local a ser definido pela Contratada
PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA DO EVENTO, EM 31/05/25	6h30: Abertura do evento 6h45: Aquecimento/Alongamento 7h: Largada da corrida e início da caminhada 8h às 9h: Premiação dos vencedores e entrega de medalhas aos participantes
ROTEIRO	A ser definido

5.1.3 O prazo de vigência do contrato é até a data de entrega do serviço, contado da data de assinatura da nota de empenho.

5.1.4 No período de vigência estão incluídos os prazos necessários à execução dos serviços, conforme definido entre as partes.

5.1.5 Os serviços serão pagos após a realização da corrida e caminhada, e apresentação da nota fiscal.

5.1.6 Os serviços serão prestados em local definido pelo TRE/AC para a realização da corrida pedestre e da caminhada.

5.2. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2.1 Necessário que a contratação para o serviço pretendido atenda às seguintes especificações:

5.2.2 Serviço de Organização e realização da Corrida e Caminhada em comemoração aos 50 anos do TRE/AC:

a) Local do Evento: Rio Branco, Acre, com percurso de 5 Km, a ser definido pelo TRE/AC;

b) Descrição do Serviço: A contratação de pessoa jurídica especializada na organização de eventos desportivos, especificamente para a modalidade de corrida pedestre e caminhada, incluindo os seguintes itens e serviços para um total de 250 participantes, além dos descritos no item 1.1 deste Termo de Referência;

I) Inscrição Online: Plataforma de inscrição fácil de usar e segura;

II) Estruturas: Podium para premiação; Backdrop para fotos de premiação; Pórtico de largada e chegada; Material de balizamento do percurso; Equipamentos de sonorização completa, incluindo DJ e locutor esportivo;

III) Pessoal de Apoio (Staff): Número adequado de staffs para suporte aos atletas e organização do evento;

IV) Cronometragem: Cronômetro digital visível na largada e chegada;

V) Percurso: 5km, a ser definido;

VI) Kit do Atleta: Número de peito personalizado em papel tyvek (20x15cm), impresso e com broches de segurança. Medalha de metal em zamac (80mmx85mm, espessura de 30mm, com a logomarca dos 50 anos do TRE/AC na parte da frente e, na parte de trás, a data de realização da corrida e caminhada) com fita de cetim personalizada (25mm) contendo a logomarca comemorativa de 50 anos do TRE/AC;

VII) Premiação: 1º ao 5º lugar, masculino e feminino, divididos entre participantes gerais e do TRE, troféus com o corpo em material acrílico medindo 20cmx15cm e base em MDF, medindo 20cmX8cm personalizados com a logomarca dos 50 anos do TRE/AC, especificada pelo contratante;

VIII) Permissão de federação e despesas relacionadas à organização do evento, incluindo traslado da equipe e refeições;

IX) Hidratação: fornecimento de água em copo, recipientes adequados e gelo;

X) Pós-Corrída: distribuição de frutas sucos e isotônicos.

5.3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.3.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.3.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

5.3.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.3.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.3.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.3.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.3.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.3.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.3.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.3.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública

5.4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.4.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;

5.4.2 Fornecer alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

5.4.3 Providenciar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela CONTRATADA 48 h (quarenta e oito horas) antes das realizações das atividades, conforme especificado no Termo de Referência e eventuais Anexos;

5.4.4 Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

5.4.5 Submeter à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) dias anteriores à realização da corrida e caminhada, o modelo de camiseta a ser confeccionada, bem como os modelos de medalhas e troféus, para fins de aprovação e posterior confecção.

5.4.6 Responsabilizar-se pela entrega de ofícios e recolhimento de todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento junto aos órgãos públicos e reguladores: Prefeitura, Bombeiros, RB TRans, Detran, Segurança Pública, Federação Acreana de Atletismo (FACAt), entre outros;

5.4.7 Demarcar horizontalmente todo o percurso da corrida e caminhada, principalmente a sinalização nas curvas e nas esquinas das ruas, bem como disponibilizar equipe de apoio a fim de sinalizar e orientar os participantes quanto ao percurso, principalmente nas curvas e esquinas das ruas;

5.4.8 Recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Contratante;

5.4.9 Assegurar que toda a infraestrutura a ser utilizada na apuração dos resultados da corrida, estarão em perfeitas condições de uso e na quantidade descrita no Termo de Referência

5.4.10 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.4.11 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.4.12 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.4.13 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.4.14 Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.4.15 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4.16 Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.4.17 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.19 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.4.20 Por ocasião do envio de faturas para pagamento, a empresa a ser contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela SRF/PGFN, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Será emitida nota de empenho em substituição ao contrato, na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

7.2 Provisoriamente: No prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento provisório detalhado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3 Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, considerando-se o recebimento definitivo o dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e constatado ter a contratada cumprido suas obrigações.

No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à contratada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, somente manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133](#),

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.1.1 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.3 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.1.1 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

7.4.1.2 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.1.3 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Contratação direta - DISPENSA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.5 Prova de regularidade com a estadual do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.2.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.4.2.2.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.4.2.2.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

8.2.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.2.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s)¹ (R\$)
				-
Total por exercício financeiro				-

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Na ocorrência das infrações administrativas durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

11.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

11.1.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;

11.1.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;

11.1.2.3 dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;

11.1.2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa

de 0,5 a 15%;

11.1.2.5 prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; Pena: multa de 15% a 30%;

11.1.2.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;

11.1.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;

11.1.2.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e

11.1.2.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15% a 30%:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

d) fraudar contrato decorrente de licitação;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.1.3 Multa de Mora: Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento);

11.1.4 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2 dar causa à inexecução total do contrato; e

11.1.4.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

11.1.5.1 prestar de declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.2 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.5.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.1.5.6 Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

11.1.5.6.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.5.6.2 dar causa à inexecução total do contrato; e

11.1.5.6.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.;

11.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos

da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

Este o Termo de Referência que submetemos à consideração superior.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES E DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005, DA LDO 2025 E DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
2. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações que tenham sido deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
3. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 15.080/2024 - LDO 2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre; e
4. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e que está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve e adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

Assinatura

ANEXO III - PROPOSTA

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002) PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a **prestação de serviços de organização de corrida pedestre e caminhada, alusiva às comemorações dos 50 anos do TRE/AC**, de acordo com as condições e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, que integra para todos os efeitos o **Edital de Aviso de Dispensa**

Eletrônica n. 9003/2025, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MEDIDA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	<p>- SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA PEDESTRE E CAMINHADA, EM RUAS PÚBLICAS PARA 250 SERVIDORES (ATLETAS);</p> <p>- INSCRIÇÕES NO SITE;</p> <p>- ESTRUTURA DE PODIUM, COM ESTRUTURA DE PEDESTAL PARA PREMIAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X40, CONTENDO A NUMERAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE PREMIAÇÕES (5 UNIDADES);</p> <p>- BACKDROP COM O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, PARA FOTOS E PREMIAÇÕES, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA;</p> <p>- PORTAL DE LARGADA E CHEGADA, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA;</p> <p>- MATERIAL DE BALIZAMENTO, COM 40 GRADES DE CONTENÇÃO E 40 CONES;</p> <p>- EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA COM, NO MÍNIMO, 2 MICROFONES. 1 MESA DE SOM COM 8 CANAIS, 2 GRAVES DE 1400W E 2 CAIXAS MÉDIAS DE 1500W DE POTÊNCIA;</p> <p>- 1 DJ;</p> <p>- 1 LOCUTOR ESPORTIVO;</p> <p>- CRONÔMETRO DIGITAL PARA ATÉ 100 METROS;</p> <p>- FORNECIMENTO DE HIDRATAÇÃO DURANTE A CORRIDA E CAMINHADA (ÁGUA EM COPO, GELO E RECIPIENTES), A SER FORNECIDA AOS PARTICIPANTES A CADA 2,5 KM DE CORRIDA E CAMINHADA;</p> <p>- FORNECIMENTO DE HIDRATAÇÃO PÓS CORRIDA (FRUTAS - 1 MAÇÃ, 1 BANANA, 1 BARRA DE CEREAL E 1 ISOTÔNICO) AOS PARTICIPANTES;</p> <p>-DOCUMENTAÇÃO E TAXAS DO EVENTO (FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, DETRAN, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ENTIDADES);</p> <p>- STAFFS, COM 20 PESSOAS;</p> <p>EQUIPE DE CRONOMETRAGEM, COM 2 ÁRBITROS E 1 FISCAL DE PROVA;</p> <p>- FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA E SOCORRISTA, PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES</p> <p>- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO, FEMININO E PCD, A SEREM UTILIZADOS PELOS PARTICIPANTES E EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PARTICIPANTES, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO</p> <p>- FORNECIMENTO DE 20 TROFÉUS : 1º AO 5º LUGAR MASCULINO E FEMININO, DIVIDIDOS ENTRE PARTICIPANTES GERAIS E DO TRE, COM O CORPO EM MATERIAL ACRÍLICO MEDINDO 20CM X 15 CM, CONTENDO O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, E A BASE EM MDF MEDINDO 20 CM X 8 CM.</p>	Unidade	1	R\$	R\$
2	<p>- FORNECIMENTO DE 250 KIT ATLETA: CAMISA REGATA, NA COR BRANCA, DOS TAMANHOS PEQUENO (P) A EXTRA GRANDE (EG), CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER SUBLIMADA, COM O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC; MEDALHA FABRICADA EM ZAMAC, CONTENDO O LOGOTIPO DOS 50 ANOS DO TRE/AC, MEDINDO 80MMX70MM, COM 3MM DE ESPESSURA E ATÉ 2 CORES E, NA PARTE DE TRÁS, A DATA DO EVENTO, EM FITA DE CETIM COM O NOME TRE/AC ESTAMPADO, DE 25MM; NÚMERO DE PEITO FEITO EM PAPEL TYVEK, COM IMPRESSÃO A LASER.</p>	Unidade	250	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$

a) valor global proposto para os serviços: _____ (por extenso).

b) validade da proposta: 90 dias.

d) concordamos com todas as exigências da presente dispensa eletrônica.

e) declaramos que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que tomamos

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE / FAX / E-MAIL:
BANCO/ AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:
LOCAL/DATA:
Nome completo e assinatura do representante legal.

Em 14 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valentim Maia, Diretor-geral**, em 14/04/2025, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767270** e o código CRC **C40EE326**.

0002911-68.2024.6.01.8000

0767270v10